



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Caracterizar, por meio deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, descrevendo as análises realizadas quanto aos requisitos técnicos, alternativas avaliadas, justificativas de escolha da solução, resultados pretendidos e demais características essenciais, a fim de subsidiar a elaboração do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme preceituam a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e os regulamentos municipais vigentes.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, no exercício de suas competências legais, fiscais, tributárias e administrativas, executa atividades que demandam elevado grau de segurança jurídica, rastreabilidade, confiabilidade e integridade da informação, especialmente no contexto da crescente digitalização dos processos administrativos e da adoção de sistemas informatizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

A modernização da gestão pública, aliada à ampliação do uso de plataformas eletrônicas oficiais, sistemas estruturantes de arrecadação, fiscalização, controle financeiro e gestão administrativa, exige a adoção de mecanismos institucionais capazes de assegurar a identificação inequívoca dos agentes públicos e das pessoas jurídicas vinculadas ao Município, bem como a autenticidade e validade jurídica dos atos praticados em ambiente digital.

Nesse cenário, a atuação administrativa da SEFAZ e das unidades gestoras a ela vinculadas pressupõe a utilização de meios que garantam, de forma contínua e segura:

- A formalização de atos administrativos eletrônicos com presunção de legitimidade e validade jurídica;
- O acesso controlado, auditável e seguro a sistemas governamentais, bases de dados oficiais e plataformas integradas de gestão pública;

Bel



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



- A conformidade com as normas de segurança da informação, proteção de dados, governança digital e integridade administrativa;
- A continuidade operacional das atividades administrativas, fiscais e tributárias, evitando riscos de paralisação, inconsistências procedimentais ou vulnerabilidades sistêmicas.

A ausência ou inadequação desses meios compromete diretamente a eficiência administrativa, a segurança dos atos praticados, a confiabilidade das informações produzidas, bem como a aderência dos procedimentos internos às exigências legais, normativas e tecnológicas atualmente impostas à Administração Pública.

Diante desse contexto, resta evidenciada a existência de necessidade administrativa concreta, atual e permanente, imprescindível à manutenção da regularidade, da segurança e da legalidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e pelas demais unidades administrativas vinculadas, em consonância com o planejamento institucional e com os princípios da governança pública.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 A necessidade da demanda é oriunda da seguinte área:

ÁREA	RESPONSÁVEL
TESOURARIA SEFAZ	BEL PEREIRA FRANCO

3.2 Designações da equipe:

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP foi conduzida pela Coordenação de Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, observando-se a segregação de funções prevista na legislação aplicável. O presente documento foi desenvolvido com base nas informações técnicas e operacionais fornecidas pela área demandante, as quais subsidiaram a análise e o planejamento da contratação.

Bel



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Assim, a Coordenação Administrativa atuou como unidade responsável pela consolidação, análise e formalização do ETP, preservando-se as atribuições institucionais de cada setor envolvido. Responsável pela elaboração:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Luzirene Dos Santos Silva	Técnico administrativo	Nº3474

4. REQUISITOS CONTRATAÇÃO

A contratação de certificados digitais padrão ICP-Brasil, na modalidade A3 com dispositivo criptográfico (token), deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais, operacionais e administrativos, necessários à adequada execução do objeto e ao atendimento das necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas.

Sob o aspecto técnico, o bem a ser adquirido deve estar integralmente conforme as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos praticados pelos servidores municipais. Os certificados devem ter validade mínima de 36 meses, ser emitidos por Autoridade de Registro credenciada, possuir compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais (Windows, Linux e macOS) e operar plenamente nos sistemas oficiais utilizados pelo Município, incluindo plataformas de gestão fiscal, contábil, tributária e de controle externo.

O dispositivo criptográfico (token) deve apresentar requisitos de segurança avançada, contendo chip com proteção contra clonagem, senha de acesso (PIN), bloqueio automático após tentativas incorretas e durabilidade adequada ao uso contínuo. Além disso, deve ser fornecido com driver atualizado e suporte técnico para instalação e ativação, de modo a garantir seu pleno funcionamento nas unidades gestoras.

Sob o ponto de vista legal, a contratação deve observar o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a definição prévia de requisitos, alternativas, justificativas e descrição da solução, bem como deve estar enquadrada no art. 75, inciso II, referente à dispensa de licitação por valor. A classificação do objeto como bem comum, conforme o Decreto Municipal nº 1.329/2023, permite padronização das especificações e simplificação do processo de aquisição, garantindo economicidade e eficiência.

Bel



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Do ponto de vista operacional, a contratação deve atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal que dependem da assinatura digital para cumprimento de obrigações legais e para a continuidade de suas rotinas administrativas. Assim, os certificados devem possibilitar mobilidade, permitindo ao servidor utilizá-los em diferentes estações de trabalho, com rápida instalação e sem dependência de dispositivos externos adicionais, suprimindo assim as demandas de celeridade e praticidade operacional.

Também integram os requisitos da contratação a necessidade de suporte técnico adequado, garantia mínima compatível com o tempo de validade do certificado, atendimento presencial ou remoto conforme demandado pelas unidades gestoras e a disponibilização de orientações claras para utilização, instalação e renovação dos dispositivos.

Por fim, os requisitos devem estar alinhados às políticas municipais de governança, segurança da informação, sustentabilidade e modernização administrativa, favorecendo a redução do uso de papel, a otimização dos processos internos e o fortalecimento da confiabilidade dos atos administrativos praticados digitalmente.

Dos prazos da contratação:

A contratada deverá observar os seguintes prazos para execução do objeto:

I – Atendimento à solicitação da Administração: A contratada deverá realizar o atendimento inicial à demanda no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da unidade requisitante.

II – Agendamento e realização da validação presencial ou online: Após o atendimento inicial, a contratada deverá realizar o agendamento e a validação presencial ou online em até 2 (dois) dias úteis.

III – Emissão e disponibilização do certificado digital: Concluída a validação, a contratada deverá proceder à emissão e disponibilização do certificado digital imediatamente, conforme exigências da ICP-Brasil.

Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026;

Bel



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



SUSTENTABILIDADE

A presente contratação contribui diretamente para a promoção da sustentabilidade administrativa, ambiental e econômica do Município, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observar critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

Sustentabilidade Ambiental

A utilização de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil possibilita a substituição gradual de documentos físicos por documentos eletrônicos, reduzindo significativamente:

- O consumo de papel;
- A necessidade de impressão e armazenamento físico de processos;
- O uso de insumos como tinta, energia e equipamentos de impressão.

Essas medidas mitigam impactos ambientais decorrentes do descarte de resíduos sólidos e elevam a adoção de práticas ecologicamente responsáveis, alinhadas às diretrizes de preservação ambiental e eficiência no uso de recursos naturais.

Além disso, ao reduzir a circulação de documentos impressos, diminui-se também o transporte interno e externo de documentos, contribuindo para a redução indireta da emissão de gases poluentes.

Sustentabilidade Econômica

- O uso de certificação digital qualificada elimina custos recorrentes com:
- Impressões e reprografias;
- Mão de obra e logística para tramitação física de documentos;
- Arquivamento e manutenção de acervos físicos;
- Retrabalho decorrente de perdas ou extravio de documentos;
- Despesas associadas ao deslocamento de servidores para assinaturas presenciais.

Bel



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



A contratação, portanto, representa uma ação estratégica que promove economicidade, racionalização administrativa e uso eficiente dos recursos públicos, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência (art. 37 da CF/88).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Direta e Indireta do Município, foi realizada pesquisa de mercado abrangendo análises de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como o histórico de aquisições anteriores. A finalidade da pesquisa foi mapear inovações, tecnologias disponíveis e metodologias capazes de garantir eficiência, segurança e continuidade administrativa no uso de certificados digitais.

A análise de mercado demonstrou a existência de diversas soluções tecnológicas voltadas à assinatura digital e autenticação eletrônica, ofertadas por empresas especializadas e credenciadas junto à ICP-Brasil. Entre as soluções identificadas, destacam-se:

ANÁLISE TÉCNICA COMPARATIVA	
Solução 1:	Utilização de certificados e-CNPJ e e-CPF do tipo A3, armazenados em mídia criptográfica do tipo TOKEN USB;
Solução 2:	Utilização de SMART CARD (cartão com chip) como dispositivo de armazenamento, exigindo o uso de leitor de cartão dedicado
Solução 3:	Utilização de certificados do tipo A1, armazenados em arquivo digital, sem necessidade de dispositivo físico.

Após a análise técnica comparativa, concluiu-se que a Solução 2 (smart card + leitor) não atende adequadamente às necessidades da Administração, pois depende de leitores específicos, o que reduz a mobilidade, aumenta a complexidade operacional e eleva os custos decorrentes da necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos adicionais. Esse

Bel



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



cenário não se mostra compatível com a rotina dos setores administrativos, que demandam agilidade e portabilidade para a assinatura de documentos em diversos equipamentos.

A avaliação da Solução 3 (certificado do tipo A1) evidenciou que, embora seja uma alternativa de menor custo inicial, não se mostra adequada à realidade da Administração. Esse tipo de certificado exige sua instalação fixa no equipamento onde será utilizado, dificultando o uso em diferentes estações de trabalho. Para utilizá-lo em outro computador, seria necessária sua exportação e reinstalação, procedimento que frequentemente resulta em falhas, incompatibilidades entre navegadores ou sistemas operacionais e retrabalho para os servidores. Tais limitações comprometeriam a celeridade das atividades administrativas e aumentariam os riscos operacionais.

Diante desse cenário, a Solução 1 (certificados A3 em token) demonstrou-se a alternativa mais viável e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Administração Pública. Essa solução proporciona maior segurança criptográfica, portabilidade, compatibilidade com diferentes sistemas e navegadores e agilidade na assinatura digital, sendo amplamente adotada em órgãos públicos e recomendada para fins de autenticação em sistemas governamentais. Além disso, apresenta melhor relação custo-benefício considerando durabilidade, facilidade de uso, padronização técnica e mitigação de riscos operacionais.

Assim, considerando a pesquisa de mercado realizada, as alternativas tecnológicas disponíveis e as necessidades operacionais descritas no DFD, a Administração conclui que a solução mais eficiente, segura e economicamente adequada é a aquisição de certificados digitais do tipo A3 armazenados em token criptográfico, em conformidade com os requisitos da ICP-Brasil.

5.1 ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Conforme demonstrado no levantamento de mercado constante deste Estudo Técnico Preliminar, a solução que melhor atende às necessidades da Administração Direta do Município de Paraúapebas é a contratação de empresa especializada para a emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses,

Bel





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



acompanhados de dispositivos criptográficos (tokens), destinados a pessoas físicas (e-CPF) e pessoas jurídicas (e-CNPJ), conforme as quantidades especificadas no DFD elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A análise técnica realizada evidencia que esta é a solução mais adequada e eficiente para garantir a segurança, integridade e autenticidade dos atos administrativos praticados pelos diversos órgãos municipais. Além da robustez tecnológica, a solução apresenta praticidade operacional e compatibilidade com os principais sistemas governamentais utilizados pela Prefeitura, incluindo aqueles vinculados às obrigações fiscais, contábeis e de controle externo.

Assim, conclui-se que a contratação proposta representa a melhor alternativa para atender às demandas institucionais da Administração Pública Municipal, especialmente considerando que o valor estimado da aquisição se enquadra nos limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizando o processamento da contratação por dispensa de licitação em razão do valor.

A disponibilização dos tokens permitirá a correta identificação e autenticação das assinaturas eletrônicas dos servidores listados no DFD e demais documentos correlatos, garantindo que cada unidade gestora possa executar suas atividades essenciais com segurança jurídica e eficiência operativa.

As solicitações apresentadas encontram-se totalmente alinhadas às exigências de segurança da informação, aos requisitos técnicos da ICP-Brasil e às necessidades operacionais dos setores envolvidos. A utilização de certificados digitais A3 em token promove maior confiabilidade, agilidade processual, redução de riscos operacionais e aumento da eficiência administrativa, contribuindo para a modernização, celeridade e integridade documental no âmbito da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição do quantitativo de certificados digitais do tipo e-CPF, considerou-se a memória de cálculo formalmente enviada pelo Departamento de Arrecadação Municipal (DAM), pertencente a esta Secretaria, uma vez que tal setor possui demanda específica e essencial para a execução de suas atividades fiscais e de arrecadação. Os demais setores

Bel



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



tiveram suas necessidades levantadas e consolidadas diretamente pelo de Tesouraria, com base em consulta interna e análise das atribuições funcionais que exigem assinatura digital para acesso e operacionalização de sistemas oficiais, emissão de documentos, validação de atos administrativos e atendimento às obrigações legais.

LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO REFERENTE A E-CPF/SEFAZ	
SETOR	QUANT.
Departamento de Arrecadação Municipal	38
Assessoria Jurídica	1
Administrativo	2

No que se refere ao quantitativo de certificados digitais do tipo e-CNPJ, o levantamento considerou as unidades gestoras recentemente criadas, que, por terem sido instituídas após o último processo de contratação, não foram contempladas no certame anterior, sendo elas: Fundo Municipal do Consumidor e Fundo de Crédito de Carbono.

Consideraram-se, ainda, as unidades gestoras que tiveram mudança de gestor, tais como o Fundo Municipal de Terras e de Regularização Fundiária e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dessa forma, torna-se necessária a inclusão desses novos centros de responsabilidade, garantindo a disponibilidade de certificados para a prática de atos institucionais, movimentação financeira, gestão de convênios e atendimento às exigências dos sistemas de gestão pública.

Assim, o quantitativo proposto reflete o diagnóstico atualizado das necessidades institucionais, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade administrativa e do adequado planejamento, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO REFERENTE A E-CPF UNIDADES GESTORAS	
UNIDADES GESTORAS	QUANT.
Fundo Municipal do Consumidor	01

Bel  



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Fundo de Crédito de Carbono	01
Fundo Municipal de Terras e de Regularização Fundiária	01
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	01

Dessa forma, após o levantamento de todos os quantitativos referentes às necessidades atuais, obteve-se o quantitativo global discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	PARÂMETROS UTILIZADOS
2	Aquisição de certificado digital e-CPF A3 com token/ Validade 36 meses	Unidade	41	Levantamento das necessidades dos setores pertencentes a SEFAZ
1	Aquisição de certificado digital e-CNPJ A3 com token/ Validade 36 meses	Unidade	4	Levantamento das necessidades de cada unidade gestora, conforme descrito

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa credenciada pela ICP-Brasil para prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3, destinados a pessoas físicas (e-CPF) e pessoas jurídicas (e-CNPJ), com validade de 36 (trinta e seis) meses, acompanhados de dispositivos criptográficos (tokens) que garantam a segurança da chave privada e a mobilidade do usuário.

A implementação da solução envolve todas as etapas necessárias para a emissão e ativação dos certificados, incluindo atendimento presencial ou remoto, coleta de dados biométricos quando exigido, validação documental do titular, geração do certificado digital, gravação no token e fornecimento das instruções de uso. O procedimento deverá seguir integralmente as políticas e normas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas

Bel  



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Brasileira (ICP-Brasil), assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos assinados digitalmente pelos servidores municipais.

A solução contempla, ainda, a disponibilização de suporte técnico especializado para instalação dos drivers, orientação aos usuários e resolução de eventuais incompatibilidades entre sistemas, garantindo o pleno funcionamento dos certificados em diferentes estações de trabalho. O token criptográfico fornecido deverá ser compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados pela Administração, como Windows, Linux e macOS, e Inter operável com os principais sistemas governamentais e administrativos utilizados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Do ponto de vista operacional, a solução permitirá que servidores, gestores e responsáveis pelos diversos setores e unidades gestoras do Município realizem assinaturas eletrônicas de documentos e autenticação em sistemas oficiais de forma segura, rápida e portátil, reduzindo a tramitação física de documentos e promovendo maior eficiência administrativa. Entre os sistemas que exigem o uso de certificado digital encontram-se plataformas estaduais e federais de arrecadação, prestação de contas, contabilidade pública, controle externo e gestão fiscal, como SICONFI, EFD-Reinf, e Social, DCTF Web, Portal do TCMPE, entre outros.

Além de atender às exigências legais e normativas, a solução contribui diretamente para a política de transformação digital do Município, promovendo governança, celeridade processual, sustentabilidade (redução de papel) e maior rastreabilidade dos atos administrativos. A contratação permitirá suprir a demanda consolidada no DFD, abrangendo a SEFAZ e demais secretarias e fundos municipais, reforçando a continuidade dos serviços públicos e assegurando que a administração municipal disponha de instrumentos adequados para assinatura digital com validade jurídica plena.

Dessa forma, a solução, em sua totalidade, constitui um conjunto integrado de serviços especializados, dispositivos criptográficos e suporte técnico, capaz de garantir segurança, eficiência e conformidade normativa à execução das atividades administrativas que dependem de autenticação digital no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas.

Bel



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



8. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço para a presente contratação foi elaborada em conformidade com o Decreto Municipal nº 464/2024, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a realização de pesquisas de preços, critérios de aceitabilidade e parâmetros de avaliação da razoabilidade da despesa no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando a natureza padronizada do objeto (certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade de trinta e seis meses e acompanhados de token criptográfico) foram consultadas exclusivamente fontes oficiais disponibilizadas em bases públicas de acesso aberto, abrangendo contratações realizadas por órgãos municipais e estaduais do Estado do Pará, quais sejam:

- Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA);
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Foram identificados valores praticados para objetos idênticos ou equivalentes, todos provenientes de processos de dispensa de licitação, atas, contratos ou termos de referência previamente publicados, garantindo-se a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados coletados.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 464/2024, adotou-se o método da média aritmética simples, utilizando pelo menos três fontes independentes para cada item pesquisado. Na etapa de tratamento dos dados, aplicou-se o critério de variação de $\pm 40\%$ em relação à média, para análise de eventuais valores atípicos. Após verificação, constatou-se que todos os valores coletados estavam dentro da faixa aceitável, não havendo necessidade de descarte de nenhuma das cotações consideradas.

Assim, o valor estimado para esta contratação foi calculado com base na média simples das fontes válidas, chegando-se ao montante total de R\$ 20.865,86, correspondente à soma dos itens e-CPF A3 e e-CNPJ A3, conforme quantitativos previstos no presente Estudo Técnico Preliminar.

Bel



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



As tabelas completas contendo os valores coletados, médias apuradas e cálculo final do valor estimado encontram-se anexas a este ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto (aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF e e-CNPJ, ambos acompanhados de token criptográfico) verifica-se que, embora existam dois itens distintos, eles pertencem ao mesmo segmento de mercado, sendo fornecidos, em regra, pelas mesmas Autoridades de Registro (AR) credenciadas pela ICP-Brasil.

A divisão do objeto em lotes separados não ampliaria a competitividade, uma vez que os fornecedores habilitados para emitir certificados digitais também comercializam tanto o e-CPF quanto o e-CNPJ, utilizando infraestrutura técnica única para emissão, validação e suporte.

Além disso, o parcelamento poderia elevar os custos operacionais e administrativos da contratação, resultando em maior complexidade na gestão e execução contratual, sem representar ganho econômico para a Administração.

Dessa forma, com fundamento no art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento não é técnico nem economicamente vantajoso, razão pela qual o objeto foi mantido de forma unificada, preservando-se os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O presente processo de contratação demonstra plena conformidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município, todos vigentes, estando amparado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais correlatos.

Bel  



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



A pretensa contratação encontra-se devidamente alinhada ao orçamento municipal do exercício financeiro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o quadro de detalhamento da despesa e a respectiva dotação orçamentária, a saber:

- Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Fazenda;
- Ação/Programa: 04.129.4007.2.093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda;
- Classificação Econômica: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
- Comunicação – Pessoa Jurídica;
- Subelemento: 3.3.90.40.23 – Emissão de Certificados Digitais.

12. RESULTADO PRETENDIDOS

A contratação dos certificados digitais A3 com token tem por objetivo assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades administrativas desempenhadas pelos diversos órgãos do Município de Parauapebas. Os resultados pretendidos concentram-se na modernização dos processos internos, na conformidade com exigências legais e no aprimoramento dos fluxos de autenticação e assinatura digital.

Espera-se, inicialmente, garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos e atos normativos produzidos no âmbito da Administração Pública, permitindo que servidores legalmente designados possam realizar assinaturas digitais em conformidade com os padrões da ICP-Brasil. Isso assegura maior confiabilidade às informações prestadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, à Receita Federal, ao Tesouro Nacional e a outros órgãos de controle.

Pretende-se, ainda, promover celeridade e eficiência administrativa, reduzindo o tempo de tramitação de processos físicos e eletrônicos, eliminando retrabalho e viabilizando a assinatura remota em múltiplos sistemas governamentais, sistemas internos de gestão e plataformas de protocolo eletrônico.

Com a disponibilização dos tokens às unidades gestoras, busca-se reduzir riscos operacionais relacionados a falhas de autenticação, incompatibilidades entre sistemas ou

Bel  



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



perda de certificados, garantindo maior estabilidade e continuidade das atividades essenciais da administração fazendária e das demais secretarias municipais.

Outro resultado esperado é o fortalecimento das políticas de segurança da informação, com o emprego de certificados criptográficos de alto nível, que proporcionam melhor proteção das credenciais de acesso e evitam fraudes, adulterações ou acessos indevidos a sistemas sensíveis.

Do ponto de vista administrativo e econômico, a contratação contribui para a redução de custos indiretos, especialmente pela diminuição do uso de papel, reduzindo deslocamentos internos, otimizando o fluxo de trabalho e aumentando a produtividade dos servidores.

Por fim, pretende-se consolidar um ambiente de trabalho moderno, padronizado e compatível com as diretrizes de governança pública e transformação digital, garantindo que a Administração Municipal possa desempenhar suas funções de forma eficiente, segura, transparente e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Visando eliminar, mitigar ou reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos que possam comprometer a continuidade e a regularidade das atividades da Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e das demais unidades gestoras, foi realizado um estudo de gerenciamento de riscos relacionado à presente contratação.

O referido estudo tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas para mitigação dos riscos inerentes à aquisição e emissão de certificados digitais ICP-Brasil, tipo A3, com token. Para cada risco identificado, foram mapeadas as consequências potenciais, o nível de impacto sobre as rotinas da Administração e as medidas mitigadoras recomendadas.

Assim, o gerenciamento de riscos constitui etapa essencial para assegurar que a contratação se desenvolva em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade, segurança da informação e governança pública, atendendo ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes internas da Prefeitura de Parauapebas.

Bel



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



O detalhamento dos riscos identificados, sua avaliação e as respectivas ações mitigadoras encontram-se descritos no Apêndice II deste Estudo Técnico Preliminar, servindo como instrumento de apoio à tomada de decisão e garantia de execução segura e eficaz da presente contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais que necessitem de medidas mitigadoras por parte da Administração.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado, declaramos que a contratação de empresa especializada para a emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, do tipo A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, acompanhados de dispositivos criptográficos (tokens), destinados às unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas, é viável, necessária e plenamente adequada às necessidades institucionais.

Os estudos demonstraram que a solução proposta é tecnicamente justificável, amplamente disponível no mercado, compatível com os sistemas governamentais utilizados pelo Município e imprescindível para garantir a segurança da informação, a autenticidade de atos administrativos e o cumprimento das obrigações fiscais, contábeis e de controle externo, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Constatou-se, ainda, que a contratação encontra respaldo jurídico para sua realização por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dada a compatibilidade do valor estimado com o limite legalmente estabelecido.

Diante do exposto e considerando todos os elementos analisados e formalizados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se plenamente viável a contratação pretendida, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade administrativa e segurança jurídica.

Parauapebas/PA, 02 de fevereiro de 2026.

Bel _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Bel Pereira Franco
BEL PEREIRA FRANCO
Auxiliar Administrativo
Mat. n° 3314

Luizirene dos Santos Silva
LUZIRENE DOS SANTOS SILVA
Técnico Administrativo
Matrícula n° 3474

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;

[Signature]
GLAUTON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto n° 03/2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

APENDICE I

Certificado digital, e-CPF, para pessoa física, do tipo A3, 36 meses:

CONTRATO	ÓRGÃO	UF	PROCEDIMENTO	FORNECEDOR	FONTE CONSULTADA	VALOR UNITÁRIO
Processo de dispensa nº 01sefaz/2025	Secretaria Municipal de Fazenda/Parauapebas	PA	Dispensa de Licitação	Mendes Araújo & Cardoso Representações Comerciais LTDA, CNPJ: 15.555.884/0001-18	Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Parauapebas	R\$ 490,00
Contrato Nº 22/2024	Prefeitura Municipal de Belém	PA	Dispensa de Licitação	Aguilar S de Lima Consultoria e Tecnologia LTDA	Tribunal de Contas do Município-PA	R\$ 435,00
Contrato Nº 12/2025	Governo do Estado do Pará Casa Militar da Governadoria	PA	Dispensa de Licitação	N R Serviços de Certific Digital LTDA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 495,00
Processo Administrativo 050505235.000011/2025-81	Marabá-SEMAD	PA	Dispensa de Licitação	J F Certificadora Digital, Manutencao, Facilities e Energia	Tribunal de Contas do Município-PA	R\$415,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

				Renovavel LTDA		
Média de valor mensal						R\$ 458,75





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certificado digital, e-CNPJ, para pessoa jurídica, do tipo A3, 36 meses:

CONTRATO	ÓRGÃO	UF	PROCEDIMENTO	FORNECEDOR	FONTE CONSULTADA	VALOR UNITÁRIO
Processo de dispensa nº 01sefaz/2025	Secretaria Municipal de Fazenda/Parauapebas	PA	Dispensa de Licitação	Mendes Araújo & Cardoso Representações Comerciais LTDA, CNPJ: 15.555.884/0001-18	Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Parauapebas	R\$ 570,00
Contrato Nº 22/2024	Prefeitura Municipal de Belém	PA	Dispensa de Licitação	AGUILAR S DE LIMA CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	Tribunal de Contas do Município-PA	R\$ 540,00
Processo de dispensa nº 03/2025	Câmara Municipal de Marabá	PA	Dispensa de Licitação	Confiança Empreendimentos Digital Ltda.	Portal da Transparência-Câmara Municipal de Marabá	R\$ 432,83
Média de valor mensal						R\$ 514,28





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Análise da Variação Percentual e Verificação de Valores Atípicos ($\pm 40\%$)

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 464/2024, procedeu-se à análise de variação dos preços coletados, aplicando-se o critério de identificação de valores atípicos (outliers), definido como a verificação de faixas de $\pm 40\%$ em relação à média aritmética simples obtida para cada item pesquisado.

1. Item e-CPF A3 – Validade 36 meses:

- Média calculada: R\$ 458,75
- Limite inferior (-40%): $458,75 \times 0,60 = \text{R\$ } 275,25$
- Limite superior ($+40\%$): $458,75 \times 1,40 = \text{R\$ } 642,25$
- Valores coletados: R\$ 490,00; R\$ 435,00; R\$ 495,00; R\$ 415,00.

Todos os valores encontram-se dentro do intervalo aceitável de R\$ 275,25 a R\$ 642,25, razão pela qual nenhuma cotação foi descartada.

2. Item e-CNPJ A3 – Validade 36 meses

- Média calculada: R\$ 514,28
- Limite inferior (-40%): $514,28 \times 0,60 = \text{R\$ } 308,57$
- Limite superior ($+40\%$): $514,28 \times 1,40 = \text{R\$ } 719,99$
- Valores coletados: R\$ 570,00; R\$ 540,00; R\$ 432,83.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Todos os valores encontram-se dentro do intervalo aceitável de R\$ 308,57 a R\$ 719,99, de modo que nenhuma cotação precisou ser descartada.

Conclusão da Análise:

Considerando que todas as cotações coletadas permaneceram dentro dos limites estabelecidos pela variação de $\pm 40\%$, conclui-se que não houve identificação de preços atípicos. Dessa forma, todas as fontes foram mantidas no cálculo da média, assegurando a representatividade dos valores utilizados na composição do preço estimado desta contratação como descrito na tabela abaixo:

VALOR FINAL ESTIMADO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO
2	Aquisição de certificado digital e-CPF A3 com token/Validade 36 meses	Unidade	41	R\$ 458,75	R\$18.808,75
1	Aquisição de certificado digital e-CNPJ A3 com token/Validade 36 meses	Unidade	4	R\$ 514,28	R\$ 2.057,11
Valor total estimado					R\$ 20.865,86





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



APENDICE II

MAPA DE RISCO

Visando à contratação de empresa especializada para a emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A3, com token criptográfico, identificaram-se situações que podem gerar riscos à adequada contratação e execução do objeto, conforme mapeamento abaixo.

Para cada risco identificado, foi definida a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, ações preventivas, ações de contingência e os responsáveis pelo monitoramento.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Definição inadequada das especificações dos serviços.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (x) Médio () Alto
DANO:	Contratação inadequada
AÇÃO PREVENTIVA:	Questionar a área demandante sobre as demandas necessárias e pertinentes. Elaborar plano de ação para melhor utilização do Contrato.
RESPONSÁVEL:	Administrativo
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RISCO: Estudos Preliminares Deficientes.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (x) Médio () Alto
DANO:	Atraso na contratação
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos.
RESPONSÁVEL:	Coordenação Administrativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares bem como providenciar capacitação da equipe de planejamento das contratações.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Termo de Referência mau elaborado.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Contratação deficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.
RESPONSÁVEL:	Administrativo
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Atraso na entrega dos tokens ou certificados	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Interrupção das atividades que dependem de assinatura digital
AÇÃO PREVENTIVA:	Definir cronograma, exigir comprovação de estoque e verificar histórico da fornecedora.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reagendamento, acionamento imediato da contratada e aplicação de penalidades quando cabível.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falha na emissão dos certificados	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Necessidade de reagendamento e atraso na habilitação dos servidores.
AÇÃO PREVENTIVA:	Conferir previamente a documentação exigida pela ICP-Brasil.
RESPONSÁVEL:	Administrativo / Fiscal do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Abertura de chamado técnico, emissão de novo voucher e reagendamento.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Extravio ou dano ao token pelo usuário	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Comprometimento da segurança da informação e necessidade de nova emissão.
AÇÃO PREVENTIVA:	Termo de responsabilidade e orientações de uso e guarda.
RESPONSÁVEL:	Administrativo / Usuário.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Bloqueio imediato do certificado e solicitação de nova emissão.

Parauapebas/PA, 02 de fevereiro de 2026.

Bel Pereira Franco

BEL PEREIRA FRANCO

Auxiliar Administrativo

Mat. nº 3314

Luizirene dos Santos Silva

LUZIRENE DOS SANTOS SILVA

Técnico Administrativo

Matrícula nº 3474

GLAUTON DE SOUSA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 03/2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I- FONTES UTILIZADAS PARA ESTIMATIVA DE PREÇO





DADOS DO PROCESSO DE NÚMERO 7.2025-001SEFAZ

- Modalidade da licitação: dispensa de licitação
- Tipo de contratação: dispensado
- Tipo de apuração: apuração por item
- Classificação: Serviços comuns
- Valor estimado: 35.133,20
- Valor real: 0,00
- Data de início: 30/01/2025
- Data da abertura: 10/02/2025
- Hora da abertura: 08:30
- Data da adjudicação: N/A
- Data da homologação: N/A
- Situação: aprovada

Arquivos relacionados (para baixar o arquivo clique no título do arquivo)

Título do arquivo	Nome do arquivo	Tipo do anexo	Tipo do arquivo
01. Documento de Formalização de Demanda	01. Documento de Formalização de Demanda.pdf		application/pdf
02. Termo de Referência	02. Termo de Referência.pdf		application/pdf
03. Aviso de Dispensa por Valor	03. Aviso de Dispensa por Valor.pdf		application/pdf
04. Ata da Sessão	04. Ata da Sessão.pdf		application/pdf
05. Publicação do Extrato da Dispensa	05. Publicação do Extrato da Dispensa.pdf		application/pdf
06. Nota de Empenho	06. Nota de Empenho.pdf		application/pdf

Objeto da licitação

A presente contratação tem como objetivo contratar 60 tokens, para atender à demanda por certificados digitais (tokens) para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, sendo de interesse prioritário da Secretaria Municipal de Fazenda

Membro da comissão



NOTA DE EMPENHO 12020015

Pará
Governo Municipal de Parauapebas
Prefeitura Municipal de Parauapebas
Exercício de 2025

Data: 12/02/2025

Modalidade: ordinário

INTERESSADO

Credor.... MENDES ARAUJO & CARDOSO REPRESENTAÇÕES E COMERCIAIS LTDA
Endereço.. RUA C, Nº 455, CIDADE NOVA-Parauapebas-PA 68515-000
C.N.P.J... 15.555.884/0001-18
Banco..... 237 Agência: 2008-7 C/C.: 42.402-1

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 10 01. Secretaria Municipal de Fazenda
Func.programática 04 129 4007 2.093 Manut.da Secretaria Municipal de Fazenda
Categoria econômica.... 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
Subelemento..... 3.3.90.40.23 Emissão de Certificados Digitais
Fonte de recurso..... 17491020 Transferência LC 176/2020-AFM Lei Kandir
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
360.000,00	32.600,00	327.400,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição de certificados digitais (tokens) de interesse desta Secretaria, DISPENSA Nº 001SEFAZ/2025.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	40,0000	UNIDAD 395483 CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 EM TOKEN (36 MESES)	570,00	22.800,00
002	20,0000	ALQUEI 395484 CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN (36 MESES)	490,00	9.800,00

Parauapebas, 12 de Fevereiro de 2025.

Autorizo

RESP. CONTABILIDADE

GLAUCON DE SOUSA SILVA
GESTOR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – CMG.
- MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CMG.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2025/2938464 - CMG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – CMG,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA N R SERVIÇOS DE CERTIFIC DIGITAL
LTDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66.087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **N R SERVIÇOS DE CERTIFIC DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.829.740/0001-50, estabelecida na Av. Generalíssimo Deodoro, 962 CEP 66055-240 Nazaré, Belém/PA, Tel: (91) 3223-0211, neste ato representada por **NURRANY DE SOUSA PORTILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 300.946.742-72, RG nº 1788994, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no Passagem Santa Teresinha (Conj. Império Amazônico), 30, Altos, Souza, Belém, PA, CEP 66613760, Brasil, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é oriundo da **Cotação Eletrônica: 004/2025 - CMG**, processo administrativo nº 2025/2938464, em observância as disposições do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, com Token USB, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



2.2 Este Instrumento se vincula a Cotação Eletrônica: 004/2025 - CMG citado na cláusula primeira, a proposta vencedora e aos anexos desses documentos.

2.3 Objeto da contratação e suas especificações:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
1	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses.	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com TOKEN USB, com validade de 36 meses.	03	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
3	Aquisição de Certificado Digital A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.	01	R\$ 251,00	R\$ 251,00
VALOR GLOBAL			R\$ 1.986,00	

2.4 Das especificações técnicas dos Certificados Digitais tipo A3 e A1

- 2.4.1 O Certificado Digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro (AR) homologada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).
- 2.4.2 O Certificado Digital deve ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e legislação correlata.
- 2.4.3 Com chave criptográfica gerada com tamanho mínimo de 2048 bits.
- 2.4.4 Prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses para certificados tipo A3 e de 12 (doze) meses para certificados tipo A1, a partir de sua emissão. Poderá ser emitido em qualquer momento da vigência do contrato.
- 2.4.5 Fornecimento de mídias criptográficas, para armazenamento do par de chaves e certificado em dispositivo portátil nos Tokens USB.
- 2.4.6 Compatível com acesso a serviços eletrônicos dos principais portais dos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, notadamente, instituições financeiras, órgãos arrecadadores, processos administrativos e judiciais eletrônicos e compras públicas.
- 2.4.7 Deve permitir sua utilização para assinatura de documentos e e-mails, autenticação de cliente e realização de "login" em redes internas de sistemas.
- 2.4.8 O serviço de emissão dos Certificados Digitais será realizado mediante prévia requisição formal, através dos canais de comunicação informados pela empresa Contratada, ou mediante apresentação de cronograma de execução pela LICITANTE.

2.5 A mídia criptográfica (Token USB) deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP Brasil:

- 2.5.1 Ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
- 2.5.2 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) Tipo A 2.0 (ou superior compatível com 2.0);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 2.5.3 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 2.5.4 Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 2.5.5 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de no mínimo 64 Kbytes;
- 2.5.6 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração "on board" do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 2.5.7 Possuir carcaça resistente à água e à violação.

2.6 A Autoridade Certificadora deverá fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional windows 10 e versões superiores, nas suas versões de 32 e 64 bit compatível com o certificado digital emitido:

- 2.6.1 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 04 (quatro) caracteres;
- 2.6.2 Permitir geração de chaves, protegidas por PINs ("Personal Identification Number"), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 2.6.3 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 3280;
- 2.6.4 Permitir inicialização e reinicialização da mídia digital escolhida, mediante a utilização de PUK ("PIN Unlock Key");
- 2.6.5 Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Firefox e Google Chrome;
- 2.6.6 Bloquear o dispositivo após cinco tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 2.6.7 Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 2.6.8 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro da mídia criptográfica;
- 2.6.9 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - a) Gerenciamento do dispositivo;
 - b) Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - c) Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - d) Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio da geração de nova senha de acesso, através de senha PUK.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, FORMA e HORA DO FORNECIMENTO DA LICENÇA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 3.1 O bem deve ser entregue SOB DEMANDA, conforme necessidade da Casa Militar da Governadoria, dentro do prazo de vigência contratual, mediante solicitação, devendo a contratada emitir o certificado em tempo não superior a 03 (três) dias úteis.
- 3.2 Os canais de atendimento deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta-feira, de 8h as 18h, para atendimentos (presencial e Online por videoconferência) de emissão de certificados, suporte à usuários, etc.;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 O valor global do contrato é **R\$ 1.986,00 (mil novecentos e oitenta e seis reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.40.13 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais
	3.3.91.40.13 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	015000000001/015010000001/025000000001

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 6.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar data do orçamento estimado.
- 6.3 O reajuste será realizado de ofício pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula Sexta, item 6.1.
- 6.4 O reajuste será automático e independerá de requerimento da **CONTRATADA**.
- 6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6 O reajuste será realizado por simples apostila.
- 6.7 Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 7.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 7.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados serão obrigatoriamente informados ao **CONTRATANTE**.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** adote as medidas para saneamento das pendências.
- 7.5 Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 7.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 7.7 A regularidade fiscal da **CONTRATADA** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.8 A constatação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 7.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, a **CONTRATADA** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**.
- 7.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.
- 7.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.
- 7.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 7.13 A inadimplência da **CONTRATADA** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



7.14 O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.15 A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.16 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.17 A **CONTRATADA** deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

7.18 No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VNF , Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

I: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC, (IBGE) e do IGDPI(FGV), dos últimos doze (12) meses,

dividida por 365, cuja fórmula é:

$$I = [(\text{INPC} + \text{IGDPI}) / 2] / 365.$$

- O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- Na hipótese de extinção IPCA, será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual - LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do **CONTRATANTE** não ter dado causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

8.1 A contratada prestará suporte técnico em relação aos bens indicados nos itens 1, 2 e 3, para sanar vícios e corrigir problemas referentes ao objeto desta contratação, sem custo para a administração pública;

8.2 O suporte deverá estar disponível à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone, internet, e-mail; e presencial na sede da **CONTRATADA**, devendo ser prestado no horário comercial e nos dias úteis.



- 8.3 Deverá possuir serviço de abertura de chamados remoto, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas relativas aos produtos fornecidos;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DO OBJETO.

9.1 **Garantia Contratual:** Não há previsão de garantia conforme Termo de Referência.

9.2 **Garantia do Objeto:** A contratada deverá prestar a garantia de funcionamento dos Certificados Digitais pelo período de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua emissão. Para os Certificados com validade de 12 (doze) meses, a garantia de funcionamento deverá ser prestada pelo período de 12 meses, também contados a partir da data de emissão.

Essa garantia inclui suporte técnico e assistência em eventuais falhas relacionadas à ativação, instalação, utilização ou necessidade de reemissão dos certificados digitais durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 **São obrigações do CONTRATANTE:**

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto de contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar a **CONTRATADA** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar a **CONTRATADA** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.1.8 Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.9 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;

10.1.10 Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

10.1.11 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CMG;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



10.1.13 Aplicar as penalidades previstas neste instrumento, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** na região metropolitana de Belém/PA para representá-lo na execução do contrato.

10.2.4 A indicação do preposto da **CONTRATADA** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequado para a execução do serviço, necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

10.2.7 Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.2.8 Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da **CONTRATADA**.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 10.2.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- 10.2.12** Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- 10.2.13** Não permitir:
1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- 10.2.14** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- 10.2.15** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstos na legislação.
- 10.2.16** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.2.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2.18** Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal;
- 10.2.19** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.20** Entregar os certificados digitais conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 10.2.21** Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir qualidade ao atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 10.2.22** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 10.2.23** Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
- 10.2.24** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

10.2.25 Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

10.2.26 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

10.2.27 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

10.2.28 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

10.2.29 Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

10.2.30 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

10.2.31 Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

10.2.32 A **CONTRATADA** deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3 e A1, sendo indispensável o credenciamento de ao menos um posto de atendimento no município de Belém/PA, para fins de atendimento presencial e fornecimento dos dispositivos criptográficos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da **CONTRATADA**.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros é exclusivamente sua.

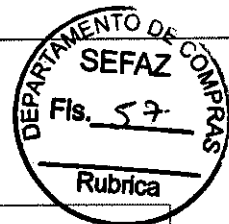
11.3 O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1 Constituem infrações administrativas da **CONTRATADA** a serem punidas com as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos .	5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a **CONTRATADA**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao **CONTRATANTE**.

12.10 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12. 846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.12 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRADA**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.15 **Multa** de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

12.17 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2 Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 13.3 As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da **CONTRATADA**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 14.2 Na hipótese do item 13.1, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.
- 14.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4 A extinção administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;
- 15.3 O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO

- 16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1 Observado o disposto na Cláusula Décima Sexta, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

19.2 Não haverá a possibilidade de prorrogação conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 Na execução do presente Contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

22.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

23.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer nº 554/2025 - AJUR/CMG, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

24.1 De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

25.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

25.2 No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

25.3 Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

- Contratada: N R SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Endereço: Av. Generalíssimo Deodoro, 962 CEP 66055-240 Nazare, Belém/PA; Contato: (91) 3223-0211; E-mail: belemcertificadora@gmail.com.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA; Contato: (91)3251-2522; E-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

27.1 É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 17.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 07 de outubro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

N R SERVICOS DE
CERTIFICACAO DIGITAL
LTDA:40829740000150

Assinado de forma digital por N R
SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL
LTDA:40829740000150
Dados: 2025.10.07 10:23:03 -03'00'

N R SERVIÇOS DE CERTIFIC DIGITAL LTDA

CNPJ 40.829.740/0001-50

CONTRATADA

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES
CPF Nº 007.492.892-95
Testemunha 01

SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA
CPF Nº 319.606.772-68
Testemunha 2



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2938464

Anexo/Sequencial: 47

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: ***.691.858-**

Em: 07/10/2025 12:00:03

Aut. Assinatura: ca0b642c0e4ef8237c70a9d93f4dda016ddba9b2dc58dc11e5c0d373635d7c97

Assinado eletronicamente por: Diego de Jesus Lima Borges, CPF: ***.492.892-**

Em: 07/10/2025 12:27:18

Aut. Assinatura: 02db1935800490a1f8544393b058d785f4eb77c78d5f3f193651c26ced246881

Assinado eletronicamente por: SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA, CPF: ***.606.772-**

Em: 07/10/2025 12:52:39

Aut. Assinatura: b104482ce2bf9e65edf42203b2cc239099f3dc3c69565f8aa32bc73ad63e6d6e



Identificador de autenticação: cc31f3bc-9734-4aec-a077-bcaee22999d8

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

LICITAÇÃO
#DP 014.2025.CPL

000042 - MARABÁ
042436 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exportar Vários Formatos

Nº do Processo Administrativo:	050505235.000011/2025-81
Legislação Aplicável:	LEI Nº 14.133/2021
Modalidade:	DISPENSA, ART. 75, INCISO II
Tipo:	NÃO SE APLICA
Regime:	REGIME DE LICITAÇÃO NÃO INFORMADO PELO JURISDICIONADO
Critério de Avaliação:	ITEM
Elemento de Despesa:	SERVIÇO
Local de Abertura:	SALA DA COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Observação:	NÃO INFORMADA

Há itens exclusivos para EPP/ME?	NÃO
Há cota de participação para EPP/ME?	NÃO
Percentual de participação para EPP/ME	NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA
Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?	NÃO
Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?	NÃO

Exercício:	2025
Situação:	REALIZADA
Abertura:	12/06/2025 09:31
Publicação:	09/07/2025 16:25
Homologação:	09/07/2025 00:00
☒ Caráter Sigiloso:	NÃO
☒ Será Firmado Contrato:	SIM
☒ Contratos:	0
☒ Aditivos:	0

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA PESSOAS FÍSICAS (E-CPF), COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS (TOKENS), DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Referência: R\$14.940,00 / Adjudicado: R\$14.940,00





ados da Licitação

13 Documentos

5 Publicidades

1 Participantes

1 Lotes & Itens

0 Contratos

0 Aditivos

Ordenar colunas

Recarregar

Filtro de Pesquisa

1 itens

1

Colunas

Esperar Valores Formatos

Filtro dinâmico

Item	Un. Medida	Elem. Despesa	Qtd	Ref. Unitária	Ref. Total	Vencedor e Valor Adjudicado
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, MANUTENÇÃO, FACILITIES E ENERGIA RENOVAVEL LTDA pelo valor de R\$ 14.940,00	UNIDADE	339040000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36	R\$ 415,00	R\$ 14.940,00	Lote vencido por J F CERTIFICADORA DIGITAL, MANUTENCAO, FACILITIES E ENERGIA RENOVAVEL LTDA pelo valor de R\$ 14.940,00
Lote vencido por J F CERTIFICADORA DIGITAL, MANUTENCAO, FACILITIES E ENERGIA RENOVAVEL LTDA pelo valor de R\$ 14.940,00			36	R\$ 415,00	R\$ 14.940,00	0,00

Ir para

1

Visualizar

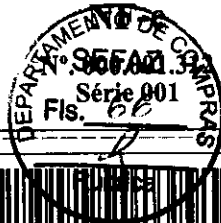
10

[1 a 1 de 1]

RECEBEMOS DE J F CERTIFICADORA DIGITAL, MANUTENCAO, FACILITIES E ENERGIA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.640,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - Q SETE ANDAR 2, 000 Q SETE ANDAR 2 MARABA-PA

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

J F CERTIFICADORA DIGITAL, MANUTENCAO, FACILITIES E ENERGIA
RUA CINCO DE ABRIL, 990
VELHA MARABA - 68500-040
MARABA - PA Fone/Fax: 94991334777

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.312
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

1525 1128 8817 4500 0126 5500 1000 0013 1214 2018 3867

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

215250056595340 - 03/11/2025 15:45:41

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

155811550

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

28.881.745/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ENDEREÇO

Q SETE ANDAR 2, 000

MUNICÍPIO

MARABA

CNPJ / CPF

27.993.108/0001-89

DATA DA EMISSÃO

03/11/2025

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/11/2025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:45:53

BAIRRO / DISTRITO

Q SETE ANDAR 2

CEP

68509-060

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PA

9433221223

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

V. IMP. IMPORTAÇÃO

V. ICMS UF REMET.

V. FCP UF DEST.

V. TOTAL PRODUTOS

ALOR FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS

VALOR TOTAL IPI

V. ICMS UF DEST.

V. TOT. TRIB.

V. TOTAL DA NOTA

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

6.640,0

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

6.640,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
73	CERTIFICADO E-CPF A3 EM TOKEN 3 ANOS	84719019	0/400	5102	UN	16,0000	415,0000	6.640,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

nf. Contribuinte: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 5568-9 C/C: 103679-3 CNPJ:28881745000126 JF
CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI Email do Destinatário: nilton.medeiros@maraba.pa.gov.br
nf. fisco: Voce pagou aproximadamente: |R\$ 523,23 de tributos federais|R\$ 1.128,80 de tributos estaduais|R\$ 0,00
e tributos municipais|R\$ 4.987,97 pelos produtos|Fonte: IBPT 27356F

RESERVADO AO FISCO

LICITAÇÃO

#Dispensa 02/2025

000042 - MARABÁ
042002 - CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Exportar Vários Formatos

Nº do Processo Administrativo:	03/2025
Legislação Aplicável:	LEI Nº 14.133/2021
Modalidade:	DISPENSA, ART. 75, INCISO II
Tipo:	MENOR PREÇO
Regime:	REGIME DE LICITAÇÃO NÃO INFORMADO PELO JURISDICIONADO
Critério de Avaliação:	ITEM
Elemento de Despesa:	SERVIÇO
Local de Abertura:	ENVIO DE PROPOSTAS PELO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -- HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/ OU PELO SÍTIO INSTITUCIONAL DA CÂMARA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES / AVISOS DE LICITAÇÃO
Observação:	NÃO INFORMADA
Há itens exclusivos para EPP/ME?	NÃO
Há cota de participação para EPP/ME?	NÃO
Percentual de participação para EPP/ME:	NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA
Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?	NÃO
Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?	NÃO

Exercício:	2025
Situação:	REALIZADA
Abertura:	24/02/2025 09:00
Publicação:	02/03/2025 10:52
Homologação:	26/02/2025 00:00
Caráter Sigiloso:	NÃO
Será Firmado Contrato:	SIM
Contratos:	0
Aditivos:	0

OBJETO

EMISSION DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) E PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), COM E SEM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS (TOKENS), HOMOLOGADO PELA ICP-BRASIL, COM VALIDADE ENTRE 12 E 36 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Referência: R\$17.620,65 / Adjudicado: R\$11.545,00



Voltar

4 Dados da Licitação

3 Documentos

3 Publicidades

3 Participantes

4 Lotes e Itens

0 Contratos

0 Aditivos

4 Itens

Ordenar colunas

Colunas

Exibir Valores Formatos

Filtro de dados

Recarregar

Filtro de Pesquisa

Item	Un. Medida	Elem. Despesa	Qtd	Ref. Unitária	Ref. Total	Vencedor e Valor Adjudicado
CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3, COM MÍDIA CRIPTOGRAFICA TIPO TOKEN USB, COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE VALIDADE.	UNIDADE	3390409900 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURIDICA	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00	Lote vencido por J F CERTIFICADORA DIGITAL, MANUTENCAO, FACILITIES E ENERGIA RENOVAVEL LTDA pelo valor de R\$ 2.100,00
CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ, PARA PESSOA JURIDICA DO TIPO A3, COM MÍDIA CRIPTOGRAFICA TIPO TOKEN USB, COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE VALIDADE	UNIDADE	3390409900 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURIDICA	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	Lote vencido por J F CERTIFICADORA DIGITAL, MANUTENCAO, FACILITIES E ENERGIA RENOVAVEL LTDA pelo valor de R\$ 1.040,00
CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA A1, 1 ANO.	UNIDADE	3390409900 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURIDICA	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	Lote vencido por J F CERTIFICADORA DIGITAL, MANUTENCAO, FACILITIES E ENERGIA RENOVAVEL LTDA pelo valor de R\$ 2.700,00
CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA A1, 1 ANO.	UNIDADE	3390409900 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURIDICA	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00	Lote vencido por J F CERTIFICADORA DIGITAL, MANUTENCAO, FACILITIES E ENERGIA RENOVAVEL LTDA pelo valor de R\$ 3.450,00
Lote vencido por J F CERTIFICADORA DIGITAL, MANUTENCAO, FACILITIES E ENERGIA RENOVAVEL LTDA pelo valor de R\$2100			42	R\$ 1.305,00	R\$ 5.481,00	0,00

1 Itens

Visualizar 10

1

[1 a 4 de 4]



Ítem da Licitação 13 Documentos 3 Publicidades 3 Participantes 2 Lotes & Itens 4 Contratos 0 Aditivos 0

Ítem 4

Ordenar colunas

Colunas

Exportar Vários Formatos

Filtro dinâmico

Recarregar

Filtro de Pesquisa

Item	Un. Medida	Item. Despesa	Qtd	Ref. Unitária	Ref. Total	Vencedor e Valor Adjudicado
CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3, 36 MESES	UNIDADE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	30	R\$ 348,55	R\$ 10.456,50	Lote vencido por CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA pelo valor de R\$ 7.470,00
CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ, PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO A3, 36 MESES	UNIDADE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	5	R\$ 432,83	R\$ 2.164,15	Lote vencido por CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA pelo valor de R\$ 1.345,00
CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A1, 12 MESES	UNIDADE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	Lote vencido por DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA pelo valor de R\$ 2.340,00
CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ, PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO A1, 12 MESES	UNIDADE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00	Lote vencido por DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA pelo valor de R\$ 390,00
Lote vencido por CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA pelo valor de R\$7470			70	R\$ 1.081,38	R\$ 17.620,65	0,00

Ir para 1 Visualizar 10

1

[1 a 4 de 4]

